



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

137

LEI Nº 1047/91

De 02 de Outubro de 1991

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL DE UMA ÁREA PERTENCENTE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA HABITACIONAL".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação de uma área pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, localizado no Bairro do Campo Grande, Município de Pilar do Sul, com área de 44.059,29 metros quadrados, necessário à implantação de um programa habitacional de apoio à população de baixa renda.

ART. 2º - As despesas de desapropriação, correrão por conta da seguinte dotação:

07

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

07.01

RECURSOS S/SUPERV.DO SERV.DE FINANÇAS

